



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

CONCURSOS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA DESIGNAÇÃO Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023, visto que restou insuficiente o quantitativo de aprovados no cargos contemplados por este certame. A contratação temporária por este presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade estruturar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023 ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023 destina-se à realização de designação por prazo determinado, com fulcro na Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e posteriores alterações e Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e posteriores alterações, para suprir necessidade temporária das Secretarias e unidades municipais, em eventuais vagas e substituições para exercer as designações constantes neste Edital.

1.3. Os candidatos à designação poderá inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos neste Edital:

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	30 horas semanais
Médico Clínico Geral	30 horas semanais
NÍVEL TÉCNICO	
CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CRAS) – NÍVEL TÉCNICO	
CARGO	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais

1.4. Para os cargos de **Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral e Auxiliar de Enfermagem**, serão observados os critérios segundo o Anexo VII da Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019.

1.5. Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (CAPS)**, serão observados os critérios segundo a Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023 adotará o seguinte **CRONOGRAMA**:

23/11/2023	Publicação do Edital
	Período para realização de inscrições Local: Secretaria de Administração e

24/11/2023 08/12/2023	a	Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
12/12/2023		Publicação da Lista de Classificação Preliminar Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura
13/12/2023 15/12/2023	a	Apresentação de recursos referente ao PSS Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
19/12/2023		Publicação de Lista de Classificação Final Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) será realizada mediante o preenchimento de requerimento específico, juntamente com a entrega, em envelope, dos documentos necessários.

2.2. Os dados preenchidos no requerimento são de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3. O envelope deverá conter apenas:

I – Cópias de Contagens de Tempo numeradas e rubricadas pelo(a) candidato(a);

II – 02 (duas) cópias da habilitação exigida para o cargo.

2.4. O requerimento deverá estar devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope.

2.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 receberá o envelope, devendo apenas ser aberto posteriormente, portanto, nenhuma conferência será realizada no momento da entrega;

2.6. O candidato receberá um recibo como comprovante de entrega dos requerimentos, conforme modelo constante no Anexo II.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

2.7. Finalizado o período para realização de inscrições, será divulgada a Lista de Classificação Preliminar, conforme data prevista no cronograma que rege este Processo Seletivo Simplificado para Designação.

2.8. O preenchimento de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação, ou a qualquer tempo, implicação na desclassificação do(a) candidato(a) e/ou na dispensa de ofício do designado.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1. Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever, ou em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre, até 30/08/2023, desde que:

I – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

II – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados em listagens distintas, por função em que se inscreveram, observando-se a habilitação/escolaridade/formação mínima exigida para cada cargo, conforme tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
	Ensino médio completo, acrescido de curso para qualificação	

Auxiliar de Enfermagem	profissional de Auxiliar em Enfermagem, com carga horária mínima de 300 horas + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Técnico de Enfermagem CAPS	Ensino médio completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Técnico de Enfermagem + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

4.2. Será atribuído, para fins de composição da pontuação da classificação, os valores abaixo relacionados com base na formação acadêmica:

a) Doutorado: 5 pontos;

b) Mestrado: 4 pontos;

c) Pós-graduação (que abranja a área do cargo – no máximo uma): 3 pontos;

d) Graduação (no máximo uma): 2 pontos (para os cargos que não exigirem nível superior).

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As vagas publicadas em Edital para contratação dos candidatos obedecerão rigorosamente à ordem de classificação do cargo específico, observadas as necessidades das Secretarias e unidades municipais.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de cada contrato obedecerá a necessidade temporária que deu ensejo à contratação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, serão observados:

I – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

II – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre;

III – Maior idade.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023 ou da Listagem, o(a) candidato(a) que:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

I – Fizer, em qualquer fase, a entrega de documento/declaração falsa ou inexistente.

8.2. Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A admissão dar-se-á tão logo o(a) candidato(a) for convocado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogada a critério desta, observando-se:

I – Avaliação de Desempenho;

II – Assiduidade do servidor na realização das atividades atribuídas.

9.2. O(a) candidato(a) que apresentar incompatibilidade de horários por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua escolha de vaga cancelada.

Lajinha/MG, 23 de novembro de 2023.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 007/2023			
12) NOME:			
02) CPF:		03) RG:	
04) TELEFONE PARA CONTATO:		05) E-MAIL:	
06) ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
07) NÚMERO:	08) BAIRRO:	09) CIDADE:	10) UF:
11) DATA DE NASCIMENTO:			
12) TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE (NUMERAL E POR EXTENSO):			
13) CARGO PRETENDIDO:			

14) LOCAL E DATA:

15) ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) CANDIDATO(A):

ANEXO II

**RECIBO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE
ENVELOPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO Nº 007/2023**

Declaramos, para os devidos fins, que

_____ realizou a entrega de envelope contendo documentação para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023.

Lajinha/MG, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO EXTENSO DO(A) RECEBEDOR(A)

LICITAÇÕES

ERRATA 01

ERRATA PCA Nº 4129/2023, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR: conforme abaixo:

Onde lê-se:

Item 6.1.16

Leia-se:

Fica acrescido:

Item 6.1.16 – letra f)

Item 6.1.17 – letra a) e b)

Item 6.1.18.

Item 6.1.18.1 – letra a), b) e c)

Item 6.1.18.2 – letra a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j)

Demais condições permanecem inalteradas.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO

**003 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000066/2022 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000040/2022 - Pregão
Eletrônico Nº 000016/2022**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: FABRÍCIO EUCLIDES DE SOUZA DEBOSSAM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.707.042/0001-79

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa Jurídica especializada em prestação de serviço de locação de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, pacientes com doenças crônicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: Será a partir de 23 de novembro de 2023 a 11 de abril de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000040/2022, Pregão Eletrônico nº 000016/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 23 de novembro de 2023.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro

Nomeado pela Portaria nº 259/2023 de 30 de novembro de 2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 995/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **JANUÁRIA TEIXEIRA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **VICE-DIRETORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **26/10/2023 a 09/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e

produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **MARIA DE LURDES RIBEIRO DA FONSECA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/11/2023 a 24/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **MIRIAM GALOTE SILVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **10/11/2023 a 17/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS SANGI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **13/11/2023 a 27/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 17 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2023

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, para assinatura de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 951/2023, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município;

CONSIDERANDO o término do prazo para apresentação dos documentos necessário à confecção do contrato administrativo de trabalho para prestação de serviços no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e no quadro geral da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no certame do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, para assinarem o contrato administrativo de trabalho:

FISIOTERAPEUTA		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Flávia Feliciano e Souza	70,0	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Domingos Aldeia	60,0	1º
Geovana Freitas do Nascimento	45,0	2º
Guilherme de Souza Fialho	45,0	3º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Cristina Ferreira Machado Dias	55,0	1º

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ângela Maria Moreira	65,0	2º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Neuza Maria de Queiroz	60,0	2º



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Failon da Silva Faustino	50,0	4º
Cíntia Carolina Mendes Nunes	50,0	5º
Kaeza Francyny Berbert Silva	50,0	6º

GARI		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Aparecida Vieira Tomé	70,0	1º
Ângela Maria de Oliveira Rodrigues Silva	40,0	3º
Eliandra da Silva Morais	35,0	4º
Leonardo Moreira Barcelos	30,0	5º

MOTORISTA CNH D		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
José Ciriaco de Cerqueira	70,0	1º
Joaquim Gonsalves Farias	65,0	2º
João Paulo Emerick da Silva	60,0	3º

VIGIA		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Michael Douglas Costa da Silva	80,0	1º
Juan Nicolas Costa da Silva	80,0	2º
Elias Sales de Andrade	75,0	3º
Airo Roberto de Oliveira	50,0	4º

MÉDICO ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Larissa Cordeiro Rosado	70,0	1º

ENFERMEIRO ESF		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO

	FINAL	
Laila de Souza Ferreira	75,0	1º
Edna Almeida do Nascimento	65,0	4º

DENTISTA ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ingrid Pereira de Freitas Ponte	60,0	1º
Palloma de Souza Oliveira	50,0	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaine Maria Lemos Rocha Vieira	70,0	1º
Marilda Gonçalves de Souza da Silva	70,0	3º
Soraya do Carmo Soares Godinho	65,0	4º
Andressa Vieira de Souza	65,0	5º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Romilda de Souza Bonfim	35,0	2º

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 22/11/2023, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha/MG, localizado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 21 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.000/2023

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, que foi homologado pelo Decreto nº 032/2023, realizado para o preenchimento de



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e quadro geral da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado:

NUTRICIONISTA		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Caroline Gomes Justo	45,0	2º

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Petronílio de Sales	60,0	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Augusto Bitencourth	45,0	7º
Elisângela Domingos Pereira	45,0	8º
Raiane Gomes Andrade	45,0	9º
Ana Paula Gomes Berbert Prote	35,0	10º

ENFERMEIRO ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maira Alves Pimentel	65,0	5º
Mariana Hottz dos Reis	65,0	6º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Vitória Soares Monteiro	60,0	6º

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 22/11/2023, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;
- XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;
- XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;
- XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº
001/2023
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir na íntegra o disposto nesta Portaria será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 21 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.001/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **JOSÉ MARIA MONTEIRO FILHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/12/2023 a 30/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.002/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ENOCK DE AMORIM CAMPOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **26/12/2023 a 24/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.003/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ABIDIAS FARIA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/12/2023 a 02/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.004/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LILIANE ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/12/2023 a 02/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.005/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MÁRCIA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **23/11/2023 a 22/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

=====

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.006/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **VIVIANE FERREIRA CAETANO**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **16/11/2023 a 20/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.007/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **TAINÁ DA COSTA**

=====



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

OLIVEIRA, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **17/11/2023 a 26/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.008/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/11/2023 a 20/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.009/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SILZY CAROLINY MARQUES MENDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/11/2023 a 01/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.010/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **DAYANE CRISTINA DIAS BASTOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/11/2023 a 26/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de novembro de 2023.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

=====

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.011/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora DENISE MARIA VINCIS PEREIRA, ocupante do cargo de PEDAGOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 16/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.012/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE ao servidor MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 06/11/2023 a 10/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.013/2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora NÚBIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 066761, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.014/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.203 de 23 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **LUCIANO BARROS FARIA**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de **08/01/2024 a 06/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.015/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **MOISÉS OLIVEIRA BARROS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **20/11/2023 a 24/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 23 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.016/2023

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 999/2023, que trata da convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, para assinatura de contratos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2023/SMARH, no qual foi relatada a existência de erro material no corpo da Portaria nº 999/2023, no que se refere à ausência do nome de candidata aprovada no certame do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 na relação de convocados para assinatura de contrato, sob a alegação de que a interessada apresentou a documentação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 999/2023, de 21 de novembro de 2023, somente na parte que se refere ao rol de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e convocados para assinatura de contrato:

Onde se lê:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Failon da Silva Faustino	50,0	4º
Cíntia Carolina Mendes Nunes	50,0	5º
Kaeza Francyny Berbert Silva	50,0	6º

Leia-se:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Silva de Andrade	60,0	1º
Failon da Silva Faustino	50,0	4º
Cíntia Carolina Mendes Nunes	50,0	5º
Kaeza Francyny Berbert Silva	50,0	6º

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 999/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 23 de novembro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal